

248

Lei nº 1.392, de 19 de março de 1.982

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo visando a construção de obras esportivas ou turísticas

JURACY ROSA SOARES - Prefeito de Município de Piedade Estado de São Paulo e t.

Usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de CR \$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

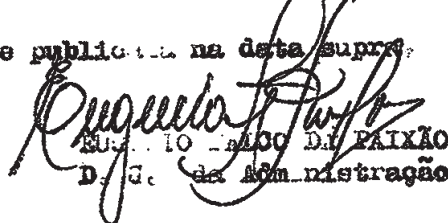
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP. 19 de março de 1.982.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


EURICO DE FÁTIMA PAIXÃO
D. G. da Administração